



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

PORTARIA SEMED Nº 018/2021

DEFINE CRITÉRIOS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFISSIONAIS ESTATUTÁRIOS MAPA, MAPB E MAPP DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARAPARI PARA O ANO LETIVO DE 2022.

A **Secretária Municipal de Educação**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos artigos 23, 24, 25 e 28 da Lei 1.820/98 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir critérios para o Concurso de Remoção de profissionais estatutários MAPA, MAPB e MAPP da Rede Municipal de Ensino de Guarapari.

Art. 2º - A Remoção de Profissionais MAPA, MAPB e MAPP da Rede Pública Municipal de Ensino e Escolas Municipalizadas reger-se-á pelas disposições da presente Portaria.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, **no período de 07 a 10 de dezembro de 2021**, de 09h00min01seg do dia **07/12/2021** às 16h59min59seg do dia **10/12/2021**, pelo endereço <https://forms.gle/zqgJPGzP2ZBsG4mu6>, para os profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP, estatutários da Rede Municipal de Ensino e Escolas Municipalizadas do Município de Guarapari, incluindo os Profissionais da Educação **EXCEDENTES**.

Parágrafo Único - Os Profissionais da Educação **EXCEDENTES** serão comunicados oficialmente pela Secretaria Municipal da Educação para que realizem sua inscrição.

Art. 4º - O candidato, no ato da inscrição, deverá informar e-mail, nome completo, data de nascimento, data de nomeação, cargo/função, modalidade/disciplina, escola de origem, a etapa que deseja atuar e a matrícula.

Art. 5º - A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, problemas de internet local, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados, portanto sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações, bem como a impressão do formulário de inscrição.

§ 1º - A Secretaria Municipal da Educação não se responsabiliza pelos casos de omissão ou inserção de declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os dados informados na ficha de inscrição, sob pena de o candidato incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

§ 2º - O preenchimento incorreto da DATA DE NOMEAÇÃO e da DATA DE NASCIMENTO acarretará ELIMINAÇÃO do concurso.

Art. 6º - O candidato estatutário, ocupante de 01 (um) cargo, somente poderá fazer 01 (uma) inscrição e o candidato estatutário ocupante de 02 (dois) cargos, caso queira se remover em ambos, deverá fazer 02 (duas) inscrições.

Parágrafo Único - Caso a Comissão identifique mais de um cadastro para cada matrícula, considerar-se-á o último cadastro realizado.

Art. 7º - Poderão inscrever-se, respeitando o disposto nesta Portaria:

- I - Profissionais de Educação MAPA, para vagas de Educação Infantil/Multidisciplinar;
- II - Profissionais de Educação MAPA, para vagas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- III - Profissionais de Educação MAPA – Educação Especial, para vagas de Educação Especial (Sala de Recursos Multifuncionais);
- IV – Profissionais de Educação MAP II, portadores de Estudos Adicionais, para vagas de 6º e 7º anos do Ensino Fundamental, conforme habilitação específica;
- V - Profissionais de Educação MAPB, para vagas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme habilitação específica;
- VI - Profissionais de Educação MAPB – Arte e Educação Física – para vagas da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme habilitação específica;
- VII - Profissionais de Educação MAPP, para vagas em Escolas de Educação Infantil e de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

Ensino Fundamental.

§ 1º - Os profissionais da Educação efetivados no cargo MAPA, por meio do Edital N° 001/2007, de 05/01/2007, e editais posteriores, só poderão escolher vagas em escolas para atuarem em Educação Infantil e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, obedecendo à etapa de origem.

§ 2º - Os profissionais da Educação efetivados no cargo MAPA, em Concursos anteriores ao Edital N° 001/2007, que atuam no Ensino Fundamental e desejam remover-se para a Educação Infantil deverão apresentar, no ato da convocação, Curso de Educação Infantil de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas, sob pena de ELIMINAÇÃO do concurso;

§ 3º - Os profissionais da Educação efetivados no cargo MAPA, em Concursos anteriores ao Edital N° 001/2007, que atuam na Educação Infantil, poderão remover-se para o Ensino Fundamental;

§ 4º - Não será permitida a inscrição de profissionais da educação enquadrados no Inciso II, Artigo 26, da Lei nº 1.820/98 (Licença para trato de interesse particular).

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º - A classificação dos profissionais da Educação MAPA, MAPB e MAPP dar-se-á pela data de nomeação como estatutário, no cargo pleiteado, em âmbito municipal (para os profissionais da Rede Municipal) e estadual (para os profissionais municipalizados).

Parágrafo Único - Os profissionais da Educação Excedentes MAPA, MAPB e MAPP serão classificados em listagem separada dos demais inscritos.

Art. 9º - Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem:

- a) Idade, dando preferência ao mais idoso;
- b) Sorteio.

Art. 10 - A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Guarapari (www.guarapari.es.gov.br), conforme cronograma (Anexo I).



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

Art. 11 - A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar recurso à Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção, em formulário próprio (Anexo II).

Parágrafo Único - O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, dentro do prazo previsto no caput deste Artigo.

DA ESCOLHA DAS VAGAS

Art. 12 - A escolha das vagas será realizada conforme local, data e horário previstos no cronograma (Anexo I), devendo o candidato comparecer munido de documento original de identificação com foto.

§ 1º - Os Profissionais de Educação EXCEDENTES MAPA, MAPB e MAPP terão prioridade na escolha das vagas, conforme classificação.

§ 2º - Os profissionais excedentes que não se inscreverem neste concurso, ou se inscreverem e não escolherem as vagas relacionadas pela SEMED e/ou as que surgirem por força da Remoção no decorrer da chamada, serão localizados provisoriamente pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com as vagas remanescentes e o interesse do ensino.

§ 3º - O não comparecimento do candidato no local, data e horário previstos para a escolha da vaga, acarretará sua ELIMINAÇÃO.

§ 4º - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local e horário determinado para escolha da vaga, poderá fazê-la por Procurador legalmente habilitado, sendo que:

- I. O procurador deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento original de identificação com foto;
- II. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

- III. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização da remoção, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício;
- IV. Caso o titular da vaga não entre em exercício na data estabelecida, este instrumento tornar-se-á sem efeito e o candidato será **ELIMINADO** do presente Concurso de Remoção, cabendo à Secretaria Municipal da Educação o direito de localizá-lo de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

Art. 13 - Após a escolha da vaga, o profissional não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 14 - Encerrada a 1ª chamada dos excedentes e demais profissionais, a Comissão de Remoção procederá à chamada geral, para escolha de vagas remanescentes. Havendo mais de um candidato interessado na mesma vaga, a escolha obedecerá a ordem de classificação.

DAS VAGAS

Art. 15 - As vagas para escolha serão:

- I - As relacionadas pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED;
II - As que surgirem por força da Remoção, no decorrer da chamada.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16 - Os profissionais removidos deverão comparecer à Gerência Setorial de Pessoal para a entrega do Memorando imediatamente após o processo de remoção.

Art. 17 - Encerrada a escolha de vagas, a Remoção dos profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP será homologada, por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial.

Art. 18 - Os profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP removidos, deverão assumir exercício no início do ano letivo de 2022, ficando sujeitos ao calendário escolar da Rede Municipal e ao horário da escola para a qual se removeram.

Art. 19 - O profissional removido ficará impedido de concorrer à Localização Provisória para o ano letivo de 2022, à exceção dos servidores atuantes em Unidades Administrativas e



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

localizações externas.

Art. 20 - Constatado qualquer descumprimento às normas desta Portaria, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, os profissionais da Educação MAPA, MAPB e MAPP estarão sujeitos à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretaria Municipal da Educação o direito de localizá-los de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

Art. 21 - Ficam designados os servidores e representantes da Secretaria Municipal da Educação (SEMED) para compor a Comissão de que trata esta Portaria:

- Aline Carminati Burini
- Ingrid Barroso de Oliveira Nascimento
- Josi Medeiros Souza de Faria
- Leonardo Santos Zuqui
- Letícia Aragão Arpini
- Tattiana Loss Bissa Vianna
- Yamilli Karen Rodrigues de Pinho da Matta
- Yuri Fernandes Vitorino Ribeiro

Art. 22 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Coordenação do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal da Educação.

Art. 23 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari /ES, 03 de dezembro de 2021.


Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 179/2021

Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 179/2021



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO I
CRONOGRAMA

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, torna pública a realização do Concurso de Remoção de Profissionais da Educação MAPA, MAPB e MAPP da Rede Municipal de Ensino, em atendimento aos artigos 25 e 28, da Lei nº. 1.820/98 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Guarapari).

O Concurso de Remoção de Profissionais de Educação MAPA, MAPB e MAPP da Rede Municipal de Ensino, reger-se-á nas condições previstas pela Portaria N° 018/2021, obedecendo aos prazos assim dispostos:

Ação		Data	Horário	Local
Período de Inscrição		07 a 10/12/2021	09h00min01seg do dia 07/12/2021 às 16h59min59seg do dia 10/12/2021	https://forms.gle/zqgJPGzP2ZBsG4mu6
Divulgação da Classificação Preliminar		20/12/2021	17h	Site PMG
Solicitação de Recurso		21/12/2021	9h às 17h	SEMED
Divulgação da Classificação Final		22/12/2021	17h	Site PMG
Escolha das vagas	Educação Especial - Profissionais MAPA	23/12/2021	9h	SEMED
	Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Pedagogo - Profissionais MAPP		9h30min	
	Disciplinas - Profissionais MAP II e MAPB		10h30min	
	Educação Infantil - Profissionais MAPA		13h30min	
	1° ao 5° ano do Ensino Fundamental - Profissionais MAPA		15h	



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Av.: Santa Clara, nº. 13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari - Espírito Santo – CEP 29.216-750
Telefone 3361 – 4806/3503 E-mail: gabinete.semed@guarapari-edu.com.br

ANEXO II

TERMO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do
RG Nº. _____, CPF Nº. _____,
inscrito(a) no Concurso de Remoção de 2021 para o cargo de
_____ disciplina de _____, venho
por meio deste solicitar a revisão de pontos obtidos na classificação por não estar de
acordo com a pontuação recebida.

ESCLARECIMENTOS: _____

Guarapari, _____ de dezembro de 2021.

Assinatura do(a) Requerente